



DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2018

DESAPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EXERCÍCIO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e com fundamento no art. 39, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, observado ainda o disposto nos artigos 73, Inciso II; 211 e 212, da Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 31 e seus §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação contida no § 2º, do art. 42, da Constituição Estadual (redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/01, de 12 de dezembro de 2001);

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 64, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam desaprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do inciso X, do Art. 28, da Constituição Estadual.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 25 de maio de 2018.**

Lindalva Batista Linhares
Presidente